



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Portaria Inmetro /Dimel n.º 118, de 24 de agosto de 2017.
(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 063/2016)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro n.º 586/2012 e n.º 587/2012;

E considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.0009582/2017 e do Sistema Orquestra n.º 899149, resolve:

Art. 1º - Incluir o subitem “5.2” no item 5 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 063, de 11 de março de 2016, que aprova o modelo CRONOS 7023L, de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca ELETRA, como a seguir:

(...)

5.2 Versão aprovada: 161112

– Hash SHA-1: dacf9eca4ac7c2254c7a1ea218c2ef43d0a95da6

– Arquivo: CRONOS7023L_161112.txt (...)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 063/2016 e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br